



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

LEI nº 171/2001

Publicado no D.O.M.
30/08/01

Ementa: Celebração de Convênio de Cooperação Mútua que entre si fazem o Município de Campo Magro e a Secretaria de Estado da Segurança Pública –Delegacia de Polícia Civil do Município.

A Câmara do Município de Campo Magro, aprovou e eu LOUVANIR MENEGUSSO, Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a celebrar Convênio de Cooperação na área de Segurança Pública, para viabilizar a manutenção dos serviços básicos de segurança no corrente exercício, com possibilidade de renovação posterior.

Art. 2º. Para manutenção das despesas e sua cobertura, será utilizado recurso Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aos Vinte e Quatro dias do mês de agosto de dois mil e um.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal